



PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1.698 2025

Assunto: Recurso Ref. Pregão Eletrônico nº
01/2025 (Contratações)

ANDAMENTO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ



Processo: 1698/2025

Tipo: Solicitação Geral

Área do Processo: ELETRONICO

Data e Hora: 06/02/2025 09:02:52

Requerente: ALPHA GESTÃO E
SERVIÇOS LTDA

Assunto: RECURSO REF. :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.



ALPHA GESTÃO E SERVIÇOS
ASSESSORIA & CONSULTORIA

P.M.O.
Processo nº 1.698/25
Rubrica: *[assinatura]* Fls. 02

AO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ-RJ A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã

1.698/25 06/02/25

PROTOCOLO

Hora: _____ Rubrica: *[assinatura]*

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

A empresa **ALPHA GESTAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.736.361/0001- 27, com sede na **Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, Lagoa Nova, Natal/RN, 59064-200**, endereço eletrônico: alphaltdaatendimento@gmail.com, telefone: 84 986625084, por intermédio de sua representante legal, vem a presença dos nobres apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

Interposto, pela empresa **Star Cultural & Consultoria Ltda.**

PRELIMINARMENTE:

Inicialmente, cumpre destacar que a empresa **Star Cultural & Consultoria Ltda**, apresentou Recurso, sem que esse estivesse devidamente assinado, o que inviabiliza a sua análise e os argumentos por ela
impostos:





ALPHA GESTÃO E SERVIÇOS
ASSESSORIA & CONSULTORIA

Processo nº 1.698/25
Rubrica [assinatura] Fls. 03

em vista que a sua documentação técnica juntada não comprova a sua aptidão técnica.

DO PEDIDO

Ante o exposto, em vista das argumentações e fundamentos ora apresentados, requer:

- a) O recebimento do presente recurso com seu efeito suspensivo;
- b) Seja realizada diligência para averiguar a veracidade do atestado técnico juntado pela empresa vencedora;
- c) Que o recurso administrativo seja julgado totalmente procedente, com intuito de que a empresa **ALPHA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA** seja declarada inabilitada para o LOTE 01;

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Campos dos Goytacazes-RJ, 03 de fevereiro de 2025.

Star Cultural & Consultoria Ltda

A assinatura é imprescindível no momento da apresentação do Recurso, sendo ela necessária para a validade ao documento em questão, sua ausência torna o documento inválido e não é pacível de aceitação pelos Srs. Pregoeiros.

Dessa maneira, requer o não recebimento do recurso em questão.

DO MÉRITO:

A empresa apresentou Recurso questionando a capacidade técnica da presete licitante, seus argumetos consistem em dizer que: não foi possível verificar no atestado apresentado capacidade similar ou superior ao objeto licitado, bem como ressalta que o atestado apresentado não está em papel timbrado.

Quanto ao primeiro fato, o atestado apresentado ele é superior ao serviço solicitado, somos uma empresa que presta assessoria e consultoria para variadas áreas, através de fornecimento de mão de obra e demais características.

O edital fala nos seguintes termos:





ALPHA GESTÃO E SERVIÇOS

ASSESSORIA & CONSULTORIA

Processo 1.698/25
Rubrica [assinatura] Fls. 04

6.9. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou complexidade superior ao especificado no Termo Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

a.1) Será admitida, a soma de atestado ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.2) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos a verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto a veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código.

DESTACO, que o edital fala, no item 6.9., a necessidade de comprovação a execução de OBJETO compatível ou de complexidade superior, exigindo apenas clara menção da execução bem-sucedida.

Temos então que o OBJETO do presente processo é o seguinte:



Número: 001/2025

Modalidade/Proc. Aux: Registro de Preços Eletrônico

Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Número do Processo Interno: 13044/2024

Situação: Aberto / Publicado

Órgão: Prefeitura Municipal de Quissamã

Unidade de Compra: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Município/UF: Quissamã/RJ

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra visando a aplicação dos mesmos em eventos/atividades esportivas e recreativas desenvolvidas pela SEMEJ da Prefeitura Municipal de Quissamã - RJ.

Número de Referência: 001

Ano de Referência: 2025

Inversão de Fase: Não

A empresa apresentou um atestado de capacidade técnica superior ao previsto no edital, pois além de fornecer a mão de obra, ela tem capacidade de gerir e assessorar as equipes para um melhor desempenho, e comprova isso em várias áreas de atuação.

Logo, o atestado apresentado apesar de não mencionar especificamente a mão de obra desprendida e especificamente na área desejada, ele engloba o objeto da presente licitação, pois repito, além de fornecer a mão de obra tem capacidade de manuseá-la. De nada vale, ter uma empresa que fornece mão de obras e não saber lidar com a sua gestão.

Para a Administração Pública é vantajoso ter em seu quadro de fornecedores empresas completas, que não se preocupe apenas com a contratação de pessoas, mas que possa ter além disso conhecimento em gestão, em finanças, em educação, que possa saber das Leis, tanto para com seus funcionários bem como para aplicação nos eventos que irão ser responsáveis, a presente licitação não se trata apenas de uma contratação de monitor e supervisor, mas sim também de capacitá-los para prestar um bom





ALPHA GESTÃO E SERVIÇOS

ASSESSORIA & CONSULTORIA

Processo 1.698/25
Rubrica [assinatura] Fls 05

serviço.

Quanto ao papel timbrado, não visualizei no edital tal exigência, mas caso exista, trata-se de mero formalismo o qual não prejudicou o processo licitatório em nada.

Destarte, caso ultrapassado a preliminar mencionada acima, requer que o recurso seja negado provimento, mantendo assim a empresa ALPHA GESTÃO E SERVIÇOS como ganhadora do presente certame.

DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer:

- O acolhimento da preliminar tornando inválido o presente recurso;
- Caso superada, que seja negado provimento ao presente recurso dando à empresa Alpha Gestão e Serviço a vitória do presente processo licitatório.

Natal/RN, 05 de fevereiro de 2025.

NATHALY PENNELOP
FERREIRA SOARES DE
ARAUJO:7010065845
8

Assinado de forma digital por
NATHALY PENNELOP
FERREIRA SOARES DE
ARAUJO:70100658458
Dados: 2025.02.05 16:32:46
-03'00'

NATHALY PENNELOP FERREIRA SOARES DE ARAUJO
ALPHA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.736.361/0001-27





ALPHA GESTÃO E SERVIÇOS
ASSESSORIA & CONSULTORIA

P.M.Q.
Processo nº 1698/25
Rubrica *[Signature]* Fls. 06





PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro, Quissamã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 28735-000
Contato: (22) 2768-9300
Horário de atendimento: das 08:00 às 17:00

PROCESSO 1698/25
Rubrica [assinatura] Fls. 07

Processo: 1698/2025 | Autor: ALPHA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

FOLHA DE DESPACHO

DE: PROTOCOLO GERAL

À LICITAÇÃO

PARA OS FINS.

Em 6 de fevereiro de 2025

AMANDA MENDONÇA RIBEIRO CHAGAS

SERVIDOR



Autenticar documento em <https://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003000310036003500390037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 5



Processo: 1698/2025 | Autor: ALPHA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

FOLHA DE DESPACHO

P.M.Q.
PROCESSO Nº 1698/2025
RUBRICA *Pa* FLS 08

DE: LICITAÇÃO

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segue para análise e parecer.

Em 6 de fevereiro de 2025

PATRICIA CORREA CEZAR

SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000310036003500390038003A005400

Assinado eletronicamente por **PATRICIA CORREA CEZAR** em **06/02/2025 16:07**

Checksum: **65874EAC679C4AC3FA54C9ED52E3E16A0799DB136D1146F0F96D9E5FFBDB905C**

P.M.Q.
PROCESSO Nº 16981/2025
PÚBLICA Rece FLS 09

